



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 4971

Publicação Diária

Terça-feira, 1 de agosto de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
LONDRINA:7577
1477000170
Dados:
2023.08.01
17:44:26 -03'00'

DECRETO Nº 904 DE 31 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: *Decreta luto oficial pelo falecimento de Gladiston Gonçalves de Gouvea.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por 3 (três) dias, a partir do dia 31 de julho de 2023, com hasteamento da Bandeira Municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Gladiston Gonçalves de Gouvea**, advogado e administrador de empresas, com atuação na Assessoria Executiva da Prefeitura do Município de Londrina, como Conselheiro do CONSEMA Londrina e pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

DECRETO Nº 905 DE 31 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001317/2023-60, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de maio de 2023, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 084/2023 - ACESF,

DECRETA:

Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 905/2023

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.257-1	MARCELO CARVALHO CRUZ	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	II	3	1	III	3	01/06/2023
10.204-0	VALDECIR ARANDA MACEDO	Agente Funerário	AGFU02	Serviço de Coveiro	3	II	9	3	III	9	01/06/2023
10.217-2	WUNIBALDO LOPES DE ALMEIDA	Agente Condutor Funerário	ACFU01	Serviço de Motorista Funerário	4	III	7	4	IV	7	01/06/2023

PORTARIAS

PORTARIA SEMA-GAB Nº 4, DE 26 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Estabelece os representantes dos órgãos que compõem o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA do Município de Londrina.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Federal nº 9.795/1999 que dispõe que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o Art.23 da Lei Estadual nº 17.505/2013 que dispõe que os Municípios, na esfera de sua competência, poderão definir diretrizes, normas, critérios e orçamento para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental e da Política Estadual de Educação Ambiental, e poderão constituir um órgão gestor e uma comissão interinstitucional de educação ambiental, com composição regulamentada por decreto municipal, para a construção de um Programa Municipal de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei Municipal nº 13.391/2022 que instituiu o Sistema Municipal de Educação Ambiental (SISMEA) como parte do processo educativo e da gestão ambiental ampla no Município de Londrina e o Art. 18 que dispõe sobre os órgãos que integram o SISMEA, sendo que cabe à Secretaria Municipal do Ambiente coordenar, de forma participativa, a construção do Programa Municipal de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Educação Ambiental é o instrumento da Política Nacional de Educação Ambiental - PMEA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 727/2023 que criou o Comitê Diretor para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental- PMEA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes indicados pelos órgãos para compor o Comitê Diretor para a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA.

I - Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)

- a) Lidiani Maria Damiani Isidoro
- b) Andrea Regiane Zanon de Faria

II - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

- a) Álvaro do Nascimento Marcos
- b) Ivan Luis Saloio

III - Secretaria Municipal de Educação (SME)

- a) Cristina da Silva Borba
- b) Maria Cristina de Matos Damasceno

IV - Autarquia Municipal de Saúde (AMS)

- a) Maria Angelina Zequim Neves
- b) Rodrigo Ultramar

V - Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL

- a) João Marcos Machuca de Lima
- b) Mirna de Cássia Guilherme Gentile

VI - Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

- a) Deise Maria de Oliveira Lima e Silva
- b) Cristiane Moraes de Souza

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 28 de julho de 2023. Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente

PORTARIA Nº 47-2023 - SMC/GIA, 19 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Comunica o descumprimento da obrigação de manter a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter durante toda a execução a regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que não houve a regularização na emissão da CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL que se encontra indisponível desde o dia 26/05/2023, para emissão;

CONSIDERANDO que a proponente foi contactada por telefone e Notificação Administrativa 193/2023, disponibilizada através do sistema SEI (10154289) em 15/05/2023, sem resposta até o presente.

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência a VANESSA NAKADOMARI SANTOS, proponente do projeto cultural "Blá - Fantoches Artesanais", PROMIC: 22-069 que não cumpriu com a obrigação de manter durante a execução a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC conforme previsto no art. 18, Decreto 35/2018 e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural.

Art. 2º Determinar a regularização da situação fiscal no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data desta publicação.